

Aplicada insignificância a tentativa de furto de alface e pimentão

11/08/2022

A aplicação do princípio da insignificância deve ser feita caso a caso, conforme o entendimento da 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, que reformou sentença para absolver um homem acusado de tentativa de furto de pés de alface e de pimentão, avaliados em R\$ 45.

Reprodução



O homem foi condenado em primeira instância por tentar roubar alface
Reprodução

Em primeira instância, o réu fora condenado a nove meses e dez dias de prisão, em regime inicial semiaberto. No TJ-SP, o relator, desembargador Adilson Paukoski Simoni, acolheu um pedido da defesa para aplicar o princípio da insignificância. Ele afirmou que a bagatela precisa ser avaliada caso a caso, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

O STF entende que o princípio da insignificância não foi formulado para resguardar e legitimar constantes condutas juridicamente desvirtuadas, mas para impedir que desvios de conduta de mínima ofensividade, considerados isoladamente, sejam sancionados pelo direito penal.

Ainda segundo o relator, o Superior Tribunal de Justiça definiu que a aplicação do princípio da insignificância exige a presença simultânea de quatro requisitos: mínima ofensividade da conduta, nenhuma periculosidade social da ação, reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Além disso, prosseguiu o relator, o STJ permite o acolhimento de tal princípio quando o valor do objeto furtado é inferior a 10% do salário mínimo vigente à época dos fatos. No caso dos autos, o valor de R\$ 45 dos pés de alface e do pimentão correspondia a menos de 5% do salário mínimo da época, que era de R\$ 1.045.

"Também inexistem antecedentes indicativos de habitualidade criminoso. A propósito, assiste razão à defesa ao pleitear o reconhecimento da primariedade do acusado, visto que a suposta reincidência citada pelo juízo a quo se refere a condenação extinta pelo cumprimento há mais de cinco anos", acrescentou Simoni.

O relator reconheceu a atipicidade material dos fatos, pela aplicação do princípio da insignificância, também por se tratar de imputação por furto simples. A decisão se deu por unanimidade.



**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
1502811-44.2020.8.26.0619**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-ago-11/tj-sp-aplica-insignificancia-tentativa-furto-pes-alface-2/>